



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: Município de Mirai/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Casa de Caridade São Vicente de Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024**, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d” e art. 125 da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ajuste do valor global do Contrato nº 025/2024**, de forma a incluir o repasse referente ao **mês de maio de 2024**, cuja execução ocorreu em junho de 2024, atendendo à continuidade dos serviços essenciais prestados pela CONTRATADA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como em razão do cumprimento da **ordem judicial nº 5000025 12.2025.8.13.0422**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

Em razão do aditamento previsto na Cláusula Primeira, o contrato será acrescido no valor de **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, conforme detalhamento abaixo:

Pagamento a realizar – CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R\$ 178.047,56
FAEC – REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	R\$ 50.000,00
ELETIVAS DO VALORA MINAS	R\$ 137.241,08
MÓDULO SAÚDE MENTAL	R\$ 53.857,04
PISO SALARIAL	R\$ 70.000,00
SERVIÇOS AMBULATORIAIS E PLANTÕES	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração contratual encontra amparo legal no art. 124, II, “c” e “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo motivada pela necessidade de compatibilizar os valores contratados com os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA no mês de maio de 2024, anterior à formalização contratual, cuja execução conjunta com a parcela de junho/2024 exigiu o presente ajuste, a fim de se assegurar a legalidade dos repasses realizados.

Além disso, o aditivo visa garantir a continuidade de serviços essenciais de saúde pública hospitalar e ambulatorial, além do cumprimento de ordem judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, já previstas na Lei Orçamentária Anual vigente: 3.3.50.41.00.2.09.01.10.302.0013.2.0094

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado nos termos do art. 94, §1º, e art. 128 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 025/2024 que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Mirai/MG, 02 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE MIRAI

CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Testemunhas :

Luciana Dinar da Silva
CPF:055.820.116-41

Aílton Soares da Costa
CPF:317.280.816-53